



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 55/72

**SUMULA:** Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação imobiliária para instalação da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar com o Sr. DIONIZIO LOPES, contrato de locação de dependências do imóvel de sua propriedade para a instalação da Prefeitura Municipal de acordo com a minuta do contrato anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O prazo da locação prevista no art. anterior será / por prazo indeterminado.

Art. 3º - O preço da locação será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensal sujeito as alterações previstas também na minuta anexa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em 14 de março de 1.972

VITOR VALENDOLF  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e publica-se

Felix Woiciakoski

Secretário